

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Resumo da Reunião Ordinária - 13/12
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 08

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 15

Atos do Legislativo:
Convênio
Pág. 20

Atos do Legislativo:
Ata de Pregão
Pág. 23

Atos do Legislativo:
Contratos
Pág. 25

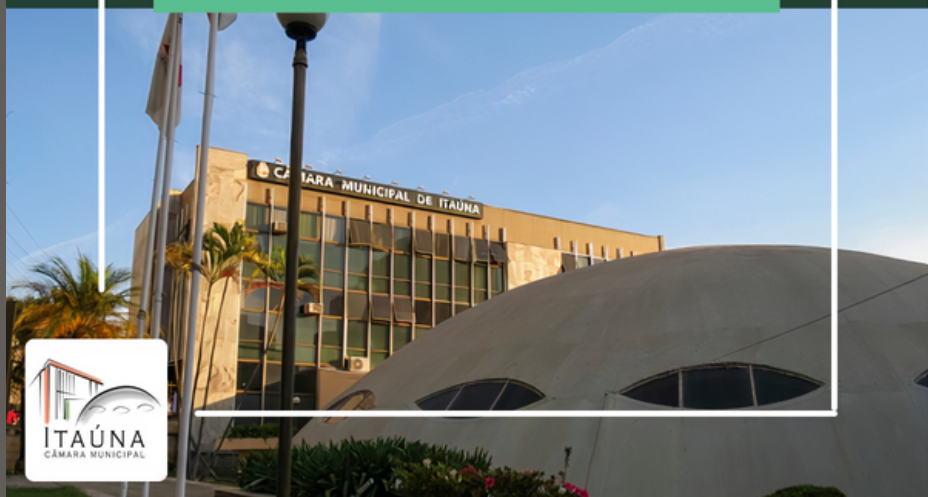
Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

21 de dezembro

Audiência Pública

A pedido do Vereador Nesval Júnior, será realizada Audiência Pública no dia 21 de dezembro, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, para debater a Proposta do novo Código de Obras do Município.



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 13 de dezembro de 2022

- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, sobre a arrecadação verificada pelo Saae com a Taxa de Lixo, e sobre os gastos com a coleta, manuseio e tratamento de lixo de janeiro de 2022 até a presente data.
- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, sobre a instalação de redutor de velocidade e melhorias na Rua 13 de Maio no Bairro Piedade.
- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, sobre a quantidade de funcionários contratados pela empresa que explora o estacionamento rotativo no Município, bem como a quantidade de vagas de estacionamento, locais de estacionamento, e o valor repassado para a Prefeitura em 2022 (mês a mês).
- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando informações sobre o rotativo que exerce no Município.
- **Pedido de Informações** do vereador Aristides R. Carvalho Filho, sobre os contratos firmados pela Prefeitura para aluguel de veículos nos anos de 2021 e 2022.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre as multas de trânsito aplicadas ao veículo de placa RMM-0A27 (usado pela Municipalidade), com a comprovação de que foram pagas pelos condutores e/ou infratores.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, questionando se o Município de Itaúna assinou o termo de adesão ao plano divulgado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) visando a disponibilização de recursos no valor de R\$ 2,5 bilhões, a serem partilhados entre cidades e estados para garantir acesso gratuito de idosos ao sistema de transporte coletivo urbano.
- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
 - Aumento no número de vagas de estacionamento para Idosos e Deficientes, na Avenida Jove Soares.

- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva, solicitando:
- Operação tapa-buracos por toda extensão na Rua Ênio Pereira de Carvalho, Bairro Parque Jardim;
- Operação tapa-buracos por toda extensão na Rua Firmina Cândida de Moraes, Bairro São Bento;
- Operação tapa-buracos por toda extensão na Rua Ricardina Maria Lopes, Bairro São Bento;
- Operação tapa-buracos por toda extensão na Rua Sinhô Mendes, Bairro Morada Nova.

- **Indicações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:
- Captação pluvial e bueiro na Rua Pedro de Queiroz, em frente ao número 2569, no bairro Várzea da Olaria;
- Limpeza no entorno da linha férrea que passa pelo município de Itaúna, principalmente no trecho que abrange os bairros Vila Vilaça, Padre Eustáquio e Irmãos Auler;
- Limpeza e capina na Rua Leopoldina Correia próximo ao cemitério no bairro santanense.

- **Indicações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:
- Capina e limpeza da Praça do Bairro Olímpio Moreira;
- Restauração do calçamento Rua Joanica Antunes, em frente ao N° 33 no Bairro Vila Nazaré;
- Poda de árvore localizada na Avenida Jove Soares, 1260 em frente à Geladassa;
- Troca de lâmpada na Rua Roney José Corradi da Fonseca, N° 297 no Bairro Morada Nova;
- Limpeza de lote localizado na Rua José Aprigio, N° 76 no Bairro Novo Horizonte;

- **Indicações** do vereador Gleisson Fernandes, solicitando:
- Alteração da Lei N° 2.584, de 11 de dezembro de 1991, concedendo aos servidores as férias prêmio com duração de 3 (três) meses de gozo ou indenização a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público do município.

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves, solicitando:
- Reparo no calçamento da Rua Nadyr Carvalho Franco, Bairro Santa Edwiges;
- Asfaltamento da Rua Nadyr Carvalho Franco, Bairro Santa Edwiges;
- Implantação de placas de identificação com nomes das ruas no Bairro Recanto das Peixotas;

- Limpeza de Bueiro na Rua Alexandrina Bernardes com Chiquinho Alves, em frente ao nº 540, Bairro Itaunense;
- Asfaltamento da Rua Firmino Cota, Bairro Santanense;
- Asfaltamento da Rua Maria Rosa, Bairro Santanense;
- Reparo no Asfalto da Rua do Dêgo, Bairro Piaguassu;

- **Indicações** da vereadora Márcia Cristina, solicitando:
 - Instalação de internet aos usuários da Farmácia Básica do Município;
 - Manutenção rede de esgoto do Vale dos Pequis.

- **Indicações** do vereador Nesvalcir Gonçalves Silva, solicitando:
 - Processo de limpeza na Rua Severo Antunes no Bairro Garcias.

PROJETOS APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA 13/12

Projeto de Lei Complementar nº 26 de 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar no 180, de 22 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Autor: Neider Moreira

Projeto de Lei Complementar nº 27 de 2022

Acresce vagas dos cargos efetivos que menciona e insere no Anexo I da Lei no 3.023, de 27 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e estabelece o Regime Jurídico Único do Servidor do Quadro do Magistério e dá outras providências”.

Autor: Neider Moreira

Projeto de Lei Complementar nº 28 de 2022

Cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona, atualiza os Anexos I e II da Lei no 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais”, cria e acresce vagas para as funções públicas celetistas que menciona e dá outras providências.

Autor: Cidadão

Projeto de Lei Complementar nº 29 de 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 171/2022

Autor: Nesval Jr.

Projeto de Lei Ordinária nº 132 de 2022

Institui o Centro da Juventude – CJ, como equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

Autor: Neider Moreira

Projeto de Lei Ordinária nº 137 de 2022

Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos serviços e nas condições em que especifica.

Autores: Alexandre Campos, Leonardo Alves

Projeto de Lei Ordinária nº 138 de 2022

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.

Autor; Neider Moreira

Projeto de Lei Ordinária nº 140 de 2022

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Construtora e Terraplanagem VFN Ltda. e dá outras providências.

Autor; Neider Moreira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Dispõe sobre a interrupção de “Licença para tratar de interesses particulares” do servidor efetivo RAMON DE ALMEIDA PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “artigo 87, § 1º da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e, ainda em conformidade com a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

RESOLVE:

INTERROMPER na presente data – “a pedido” do servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 041/2004, de 1º de dezembro de 2004” – “Licença para tratar de interesses particulares”, concedida a partir de 08 de janeiro de 2021, por um período de 02 (dois) anos, conforme “Ato Administrativo nº 029/2021”, interrupção esta que garante ao servidor o retorno às suas atividades laborais, referentes ao cargo que ocupa, tendo como supedâneo o “artigo 87, § 1º da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 08 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 31/12/2022, situação funcional que garante a ele o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/07/2022 a 31/12//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período restante de 16/12/2022 a 30/12/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário ISAÍAS RODRIGUES SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário ISAÍAS RODRIGUES SILVA que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 31/12/2022, situação funcional que garante a ele o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/07/2022 a 31/12//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período restante de 16/12/2022 a 30/12/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária **SOFIA ALVES SILVA NEVES**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária **SOFIA ALVES SILVA NEVES** que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de **17/01/2022**, com o término previsto para o dia **31/12/2022**, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de **17/07/2022 a 31/12//2022 – 06(seis) meses**, para ser usufruído no período restante de **16/12/2022 a 30/12/2022 – 15 (quinze) dias**, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária JULY SAFFRAN AGUIAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária JULY SAFFRAN AGUIAR que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 31/12/2022, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/07/2022 a 31/12//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período restante de 16/12/2022 a 30/12/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO N° 118/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária LETÍCIA JÊNIFER ROCHA DE SOUZA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária LETÍCIA JÊNIFER ROCHA DE SOUZA que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 31/12/2022, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/07/2022 a 31/12//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período restante de 16/12/2022 a 30/12/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária MAYARA CAROLINE GERALDA AZEVEDO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária MAYARA CAROLINE GERALDA AZEVEDO que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 31/12/2022, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/07/2022 a 31/12//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período restante de 16/12/2022 a 30/12/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

PORTARIA Nº 34/2022

Altera Portaria nº 01/2022 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e o artigo 20 do Regimento Interno;

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, insituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação de Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Pedro de Alcântara Teixeira Júnior e Ramon de Almeida Pereira** para exercerem, um em substituição ao outro, a função de Pregoeiro, sendo responsáveis pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º Designar os servidores **André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro, Santusa Amaral de Oliveira** para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogada a Portaria nº 01/2022, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2022.08.11 14:31:16 -03'00'

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA N° 35/2022

Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e o artigo 20 do Regimento Interno; e, ainda, em conformidade com o preceituado no **artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;**

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Itaúna, designada para atuar durante o ano de 2022 e que será composta pelos seguintes servidores:

- I – Marco Antônio Gonçalves de Paula;**
- II – Geraldo Luiz de Souza;**
- III – Gisele de Oliveira Peixoto;**
- IV – Geralda Aparecida Ferreira Silva;**
- V – Mônica Antunes Moreira;**
- VI – Ramon de Almeida Pereira.**

Parágrafo único. A **Comissão Permanente de Licitação** citada no artigo supra reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de no mínimo **03 (três)** de seus membros, mantendo-se os integrantes eleitos como **Presidente e Secretário**, escolhidos em sua primeira reunião.

Art. 2° São atribuições da Comissão de que trata o **artigo 1°** desta **Portaria**, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Parágrafo único. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma **Comissão Especial** a ser constituída por ato do **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**.

Art. 3° A licitação será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitação** em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º Os membros da **Comissão Permanente de Licitação** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela **Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 6º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 7º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a **Comissão Permanente de Licitação** realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 8º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 9º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas na Unidade Administrativa e Financeira.

Art. 10º Revogadas as disposições previstas na Portaria nº 02/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2022.08.11 14:31:16 -03'00'

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 36/2022

Constitui Comissão Especial para conferência do inventário anual e dos valores financeiros existentes em caixa no dia 31 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 71 da Lei Orgânica e, ainda, em conformidade, com o Boletim nº 08, do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE-MG e com a Lei Federal nº4.320/64, que estabelecem normas sobre apresentação e recebimento das prestações de contas anuais dos Presidentes das Câmaras Municipais e análise do inventário físico e financeiros dos valores;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR “Comissão Especial” destinada a efetuar a conferência do inventário anual e dos valores financeiros existentes em caixa na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores **Geralda Aparecida Ferreira Silva, Gisele de Oliveira Peixoto e Ramon de Almeida Pereira.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna(MG), em 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2022.08.11 14:31:16 -03'00'

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

CONVÊNIO 01/2022

Convênio que, entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Itaúna**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, no 800, Centro, Itaúna/MG - 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos doravante denominada simplesmente **Concedente** e de outro lado a empresa **Empresa Mineira de Cartões Ltda. "MG Card"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.527/0001-07, estabelecida na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 146 – Sala 806 – Edifício Benfica, Centro, Itaúna/MG, 35680-054 neste ato representada pelo senhor Adriano Andrade Santos, portador da Carteira de Identidade Nº M 4.010.589 e inscrito no CPF sob o nº 799.069.826-91, doravante denominada simplesmente **Convenente**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo terceirizar convênios junto às empresas prestadoras de serviços, fornecimento de medicamentos, artigos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, gêneros alimentícios e assemelhados, vestuário, calçados e outras diversidades pelas empresas conveniadas à CONVENENTE, aos “servidores ativos, inativos e contratados”, bem como aos “vereadores” da CONCEDENTE, denominados “beneficiários”, que deverão apresentar, no ato da compra, a Carteira de Identidade Funcional ou documento similar que possibilite a sua identificação e o cartão MG card.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONVENENTE se obriga a formalizar os convênios juntos as empresas que compõem a ‘relação do comércio credenciado’ apresentado à CONCEDENTE e que, para tanto, passa a integrar o presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. As empresas que constam da ‘relação do comércio credenciado’, ficam autorizadas a fornecer os produtos, somente para o beneficiário, mediante a apresentação do documento de identificação deste, acompanhado de cartão MG CARD.

3.2. Qualquer dúvida quanto a eventual compra feita em nome do beneficiário, sem a sua devida autorização, deve ser resolvida/sanada entre este e a CONVENENTE, ficando a CONCEDENTE totalmente desobrigada quanto à intervenção/solução do impasse.

CLÁUSULA QUARTA:

Os valores das compras realizadas serão comprovados através de notas assinadas pelo próprio beneficiário, observado o disposto na Cláusula Terceira do presente Instrumento, não cabendo nenhum acréscimo por se tratar de convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONVENENTE emitirá a relação contendo os valores das compras, bem como a “Nota Fiscal” referente às compras efetuadas pelos beneficiários, com entrega ao setor responsável da CONCEDENTE até o dia 20 (vinte) de cada mês, nela englobando o faturamento dos últimos 30 (trinta) dias e deverá aguardar até o 5º (quinto) dia útil do

mês subsequente para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

Os valores das compras serão descontados em folha de pagamento dos beneficiários, mediante a verificação de sua assinatura aposta na respectiva nota de compra, caracterizando sua autorização expressa quanto ao desconto em folha, observando-se os trâmites estipulados na Cláusula Quinta deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONCEDENTE se compromete a comunicar, por escrito, à CONVENIENTE, a ocorrência de quaisquer desligamentos de beneficiários de seus quadros, para que esta efetue, em tempo hábil, a necessária suspensão de crédito destes.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O desconto a ser efetuado na folha de pagamento dos servidores/beneficiários não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos mensais.

8.2. Para que o limite supramencionado seja respeitado, fica a CONCEDENTE responsável por informar CONVENIENTE o valor líquido que corresponderá aos 30% (trinta por cento) dos vencimentos de cada servidor/beneficiário.

CLÁUSULA NONA:

Os beneficiários terão direito a atendimento proporcionado por profissionais devidamente credenciados pela CONVENIENTE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h (oito horas) às 12 h (doze horas) e de 13 h (treze horas) às 18 h (dezoito horas), bem como aos sábados de 08 h (oito horas) às 12:30 h (doze e trinta horas).

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data 31 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023, data do fechamento da última fatura mensal do presente Convênio, feita nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento.

10.2. Qualquer compra feita após esta data, não acarretará obrigatoriedade da CONCEDENTE, no que se refere ao desconto na folha de pagamento do beneficiário, devendo o eventual acerto ser feito diretamente entre a CONVENIENTE e o beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A rescisão do presente CONVÊNIO poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente poderá ser prorrogado anualmente, limitando suas prorrogações ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente no ordenamento jurídico pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Itaúna como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento do presente CONVÊNIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Estando assim, devidamente ajustadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual assinam para que produza os devidos efeitos legais, junto com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 09 de dezembro de 2022.




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Alexandre Magno Marfoni Debique Campos
Presidente do Legislativo



EMPRESA MINEIRA DE CARTÕES LTDA
Adriano Andrade Santos
CPF: 799.069.826-91

Testemunhas:



Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571



Sílvia José Vilça
RG: MG-8.217.386



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Pregão – Câmara Municipal de Itaúna Processo Licitatório nº 65/2022 – Pregão nº 06/2022 Combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara

No 8º (oitavo) dia do mês de dezembro de 2022, às 09h (nove horas), no prédio da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), reuniram-se os servidores Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Pregoeiro), Sílvio José Vilaça (Assessor Parlamentar), Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Assessora Jurídica), Lilian Mara de Almeida (Gerente da Unidade Administrativa) e Isadora Lopes de Freitas (estagiária), para a sessão de pregão presencial relativa ao Processo Licitatório nº 65/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e álcool comum), entre janeiro e dezembro de 2023, visando o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes a esta Câmara Municipal de Itaúna MG, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. // Ao início da sessão, constatou-se a presença de duas empresas, a saber: Auto Posto Excalibur Ltda (CNPJ 05.749.673/0001-62), representada pelo sr. Alex Sander Aparecido de Moura Faria (CPF 038.134.266-29), e Auto Posto Uai Combustíveis Eireli (CNPJ 25.244.451/0001-03), representada pelo sr. Manoel Aparecido dos Santos (CPF 029.408.076-71). // Antes de abrir os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro informou que, apesar de o Edital exigir que as propostas sejam apresentadas com o valor total referente à quantidade estimada de combustível a ser adquirida em um ano, fará o pregão com base no preço por litro, e em cada lance, os representantes das licitantes discriminarão o preço do litro dos dois itens (gasolina e álcool) que compõem o lote, tanto para facilitação dos trabalhos do pregão, quanto para fins de se evitar mais de duas casas decimais nos preços unitários dos produtos. // Abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes, verificou-se os seguintes preços:

Empresa: Auto Posto Excalibur Ltda					
Item	Especificação	Marca	Quant. estimada (litros)	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	Torrão	8.000	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
02	Álcool comum	Torrão	2.500	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00
Total do lote:					R\$ 52.545,00

Empresa: Auto Posto Uai Combustíveis Eireli					
Item	Especificação	Marca	Quant. estimada (litros)	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	-	8.000	R\$ 5,49	R\$ 43.920,00
02	Álcool comum	-	2.500	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
Total do lote:					R\$ 54.895,00

Após constatar que todas as propostas iniciais estavam de acordo com as exigências o edital, o Pregoeiro passou à fase de disputa por lances, para a qual classificaram-se todas as empresas presentes. // Ao final da disputa por lances, e após negociação do pregoeiro com a vencedora na tentativa de baixar os valores da proposta, o resultado final foi o seguinte:

VENCEDORA: Auto Posto Uai Combustíveis Eireli					
Item	Especificação	Marca	Quant. estimada (litros)	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum		8.000	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
02	Álcool comum		2.500	R\$ 3,88	R\$ 9.700,00
Total do lote:					R\$ 48.900,00

Segunda colocada: Auto Posto Excalibur Ltda					
Item	Especificação	Marca	Quant. estimada (litros)	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum		8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
02	Álcool comum		2.500	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00
Total do lote:					R\$ 49.645,00

Aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora da fase de lances, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante estava de acordo com o edital. // Como não houve, por parte dos presentes, manifestação de intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, este declarou vencedora do presente pregão a empresa Auto Posto Uai Combustíveis Eireli, com o preço total de R\$ 49.645,00. Em seguida, informou que irá assinar o Termo de Adjudicação, e encaminhará à Mesa Diretora a presente Ata e toda a documentação atinente à presente sessão já acostadas aos autos do Processo Licitatório, para a tomada das providências cabíveis e a homologação do resultado final. // Sem mais nada havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.


Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

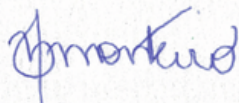

Camila Gonçalves A. S. Leite


Sílvio José Vilaça


Isadora Lopes de Freitas

Alex Sander Aparecido de Moura Paria


Mauro Aparecido dos Santos



ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAMEST CONSULTORIA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.202/0001-91, com sede na cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal Milton Pinheiro, CPF 538.305.806-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022, passando este a vigorar a partir do dia 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna(MG), 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Alexandre Magno Martoni Debiqque Campos
Presidente do Legislativo Itauense

SAMEST/LTDA. ME/ CONTRATADA
Milton Pinheiro
CPF 538.305.806-06

ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Legislativo

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 08/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro/Itaúna - Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 71.063853/0001-10, com sede na Rua Antônio de Matos, nº 146, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Geraldo Eustáquio Pereira, inscrito no CPF sob o nº 426.894.226-20 e por seu Diretor Administrativo, Dr. Vinícius Guimarães Gomes, inscrito no CPF sob o nº 562.335.316-91, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o segundo termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços nº 08/2020 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2020, passando este a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Plano de Contas Informatizado do Orçamento em vigor, bem como de dotação extraorçamentária oriunda de retenção por parte do servidor, referente a 50% da mensalidade.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Itaúna (MG), 12 de dezembro 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Alexandre Magno Martoni Debiqúe Campos
Presidente do Poder Legislativo Itauense

UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Geraldo Eustáquio Pereira – CPF: 426.894.226-20
Vinícius Guimarães Gomes – CPF: 562.335.316-91

[Assinatura]
ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa
e Financeira do Legislativo

UNIMED ITAÚNA
Dr. Geraldo Eustáquio Pereira
Diretor Presidente

Testemunhas:

[Assinatura]
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

[Assinatura]
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.381

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAMEST CONSULTORIA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.202/0001-91, com sede na cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal Milton Pinheiro, CPF 538.305.806-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022, passando este a vigorar a partir do dia 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna(MG), 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Alexandre Magno Martoni Debiqne Campos
Presidente do Legislativo Itauanense

SAMEST LTDA. ME/ CONTRATADA
Milton Pinheiro
CPF 538.305.806-06

ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Legislativo

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAMEST CONSULTORIA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.202/0001-91, com sede na cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal Milton Pinheiro, CPF 538.305.806-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022, passando este a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna(MG), 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Alexandre Magno Martoni Debiqne Campos
Presidente do Legislativo Itauense

SAMEST LTDA. ME/ CONTRATADA
Milton Pinheiro
CPF 538.305.806-06

ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Legislativo

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

DÉCIMO-SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31208449804, neste ato representada pelo seu representante legal Hamilton Fernandes Alves, CPF 541.813.056-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o décimo-segundo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2018, passando este a vigorar do dia 31 de dezembro de 2022 até o dia 07 de fevereiro de 2023. Será acrescido ao valor global atual de R\$696.338,90 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) o valor de R\$14.826,52 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o novo valor global de R\$711.165,42 (setecentos e onze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002. Elemento de despesa 33903700 - Locação de Mão de Obra.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Alexandre Magno Martoni Debiq Campos
Presidente do Legislativo Itauense

CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME
Hamilton Fernandes Alves
CPF 541.813.056-00

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvia José Vilaça
Silvia José Vilaça
RG: MG 8.217.381

DÉCIMO-PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31208449804, neste ato representada pelo seu representante legal Hamilton Fernandes Alves, CPF 541.813.056-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o décimo-primeiro aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2018, passando este a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2022 até o dia 28 de junho de 2023. Será acrescido ao valor global atual de R\$1.035.841,06 (um milhão, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos) o valor de R\$100.473,54 (cem mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o novo valor global de R\$1.136.314,60 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002. Elemento de despesa 33903700 Locação de Mão de Obra.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 12 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante

Alexandre Magno Martoni Debiq Campos
Presidente do Legislativo Itauense

CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME

Hamilton Fernandes Alves
CPF 541.813.056-00

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.381

FINAL DA COPA DO MUNDO 2022



ARGENTINA X FRANÇA

18/12/2022
12:00



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.